



II - nomear **DANIEL SOARES SANTANA**, CPF/ME nº 775.781.801-00, e **ELDER WINDSON TAVEIRA GONÇALVES**, CPF/ME nº 725.605.091-72, para, em comissão, exercerem os cargos de Gerente de Inovação, DAI-1, e Gerente de Inteligência de Negócios, DAI-1, nesta ordem, ambos da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso II ao atendimento, pelos nomeados, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião das respectivas posses.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 162341

DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve exonerar **MAURÍCIO RORIZ DOS SANTOS**, CPF/MF nº 211.913.951-20, do cargo em comissão de Superintendente de Desporto Educacional, Arte e Educação, DAS-4, da Secretaria de Estado da Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2019, 131ª da República.

RONALDO RAMOS CAIADO

Protocolo 162342

Controladoria Geral do Estado - CGE

ESTADO DE GOIÁS CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Instrução Normativa nº 2/2019

Estabelecimento do rol de naturezas de despesa relativas a gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo, para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, bem como ao art. 92, §1º, I e II da Constituição Estadual.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e art. 56, III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019; e considerando a necessidade de estabelecer o rol de naturezas de despesa relativas a gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo,

Considerando as deliberações do Acórdão nº 738 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE, de 24 de abril de 2019, referente ao monitoramento das deliberações exaradas pelo Acórdão nº 2495/2017 do TCE/GO (Processo nº 201200047001120), e

Considerando a competência dada à Controladoria-Geral do Estado de Goiás, pelo art. 71, I, da Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013, a respeito da possibilidade de edição de ato normativo secundário com intuito de padronizar a divulgação de informações ao público, alcançando as informações sobre aquelas despesas para alimentar o referido Portal da Transparência.

RESOLVE:

Art. 1º Definir e estabelecer o rol de naturezas de despesas relacionadas aos gastos com publicidade e propaganda do Poder Executivo, para cumprimento da Lei de Acesso à Informação, bem como ao cumprimento do art. 92, §1º, I e II da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Aplicam-se os dispositivos desta instrução aos órgãos da administração direta, inclusive fundos, autarquias e fundações públicas.

Art. 2º Os órgãos, autarquias e fundações públicas deverão proceder a correta apropriação das despesas com publicidade e propaganda seguindo o rol e a classificação, na forma do Anexo desta Instrução Normativa.

Art. 3º A qualquer momento a Controladoria-Geral do Estado poderá efetuar inspeções com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das disposições desta instrução.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês dezembro de 2019.

ANEXO

ROL DE NATUREZAS DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA